



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 27 da Lei Orgânica do Município, inciso V e IX do art. 43 do Regimento Interno, propõe

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2016**

Dispõe sobre o Regulamento do Funcionamento das Comissões Permanentes composta pelos Servidores da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 1º Estabelece o Regulamento do Funcionamento das Comissões Permanentes composta pelos Servidores da Câmara Municipal de Araucária, designadas através de indicação da Comissão Executiva, abaixo relacionadas:

- I - Comissão de Licitação;
- II - Comissão Gerenciadora de Atas de Registro de Preços;
- III - Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora dos Contratos;
- IV - Comissão de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- V - Comissão de Avaliação de Documentos;
- VI - Comissão de Avaliação do Patrimônio.

**CAPÍTULO I**  
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º Os trabalhos da Comissão dar-se-ão em forma de reuniões ordinárias, por meio de ato convocatório aos membros, semanalmente e sempre que houver demandas acerca das competências definidas no seu Regimento Interno.

Art. 3º As reuniões deverão ser realizadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 4º As deliberações da reunião deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o resultado deverá constar em ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Parágrafo único. O membro que não concordar com o teor das reuniões e não aprovar as matérias em discussão deverá justificar seu posicionamento que constará na respectiva ata da reunião, não sendo admitida mera opinião sem fundamentação legal e jurídica.

Art. 5º A reunião ordinária da Comissão deverá ocorrer semanalmente e obedecerá a seguinte ordem:

- I - leitura da pauta do dia;
- II - assinatura da lista de presença;
- III - apresentação, discussão e votação das matérias;
- IV- leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;
- V - outros assuntos pertinentes.

Art. 6º A presidência poderá convocar reunião a qualquer tempo, quando se tratar de tema relevante, não cabendo manifestações quanto à pauta proposta.

**CAPÍTULO II**  
**DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

Art. 7º A nomeação dos membros da Comissão será realizada pela Comissão Executiva deste Legislativo, por intermédio de Portaria publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º A Comissão será composta por um Presidente, um Secretário e três membros.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão a nomeação do Secretário.

Art. 8º O mandato dos membros será de 1 (um) ano permitida a recondução ilimitada.

Parágrafo único. É vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente na qual deverá ocorrer a substituição de pelo menos um membro.

Art. 9º O Presidente da Câmara deverá indicar um novo titular ou promover o membro suplente a titular, indicando um novo suplente, nos seguintes casos de substituição:

- I - exoneração ou aposentadoria;
- II - licenças ou férias;
- III - cessão para outro órgão ou entidade da Prefeitura Municipal;
- IV - solicitação voluntária de saída da Comissão;
- V - desempenho incompatível com a função da Comissão;
- VI - outros impedimentos legais.

Art. 10. A participação da comissão como membro permanente é privativa de servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

efetivo da Câmara Municipal.

Art. 11. O membro deverá ter amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas na Comissão e deverá ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de comparecimento em todas as reuniões.

§ 1º O não comparecimento no percentual estabelecido no "caput" do art. 11, acarretará em substituição imediata do membro e a não percepção da gratificação do período.

§ 2º É obrigatório o encaminhamento das justificativas de falta ao Presidente da Comissão, para fins de abono.

Art. 12. A comissão poderá convocar servidores com profundo conhecimento da matéria em pauta, bem como convidar servidores de outras instituições e órgãos governamentais ou profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata a matéria para atuarem como colaboradores eventuais.

**CAPÍTULO III**  
**DOS RELATÓRIOS**

Art. 13. A Comissão deverá encaminhar, no dia 12 de cada mês, relatório de todas as atividades desenvolvidas no setor à Diretoria Geral que, após a análise e aprovação, encaminhará à Divisão de Gestão de Pessoal, para o devido registro de comprovação de presença e atuação dos membros para fins da percepção estabelecida.

I- O relatório deverá conter no mínimo:

- a) data, hora e local da reunião;
- b) pauta ou matéria discutida;
- c) lista de presença dos membros, com percentual de comparecimento.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


Art. 14 Compete às Comissões Permanentes zelar pelo cumprimento desta Resolução e realizar seus respectivos trabalhos com assiduidade e eficiência, atendendo aos princípios básicos da Administração Pública, às normas legais e regulamentares vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

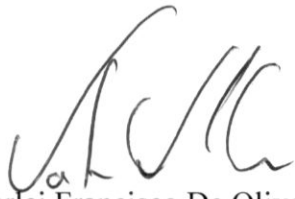
Sala das Sessões, 19 de outubro de 2016



Wilson Roberto David Mota  
PRESIDENTE



Adriana Cocci De Moraes Castro  
1ª SECRETÁRIA



Vanderlei Francisco De Oliveira  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins de regulamentação do funcionamento das Comissões Permanentes compostas pelos servidores efetivos deste Legislativo foi designada a Comissão para Estudos de Ações Propositivas para normatizar o funcionamento das Comissões.

A referida Comissão elaborou regulamento que delimita as funções, competência, atribuições, composição, funcionamento, em especial, estipulando reuniões ordinárias semanais e encaminhamento de relatórios mensais para Divisão de Gestão de Pessoal.

Consideramos de suma importância a regulamentação formal do funcionamento das Comissões, em razão de assegurar aos seus membros sobre suas atribuições, funções e responsabilidades e, ainda, a normativa conduzirá de forma efetiva os trabalhos da Comissão.

Face às disposições acima, a Comissão Executiva solicita sua aprovação em Plenário.

  
Wilson Roberto David Mota  
PRESIDENTE

  
Adriana Cocci De Moraes Castro  
1ª SECRETÁRIA

  
Vanderlei Francisco De Oliveira  
2º SECRETÁRIO